

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC-MA Nº 16/0004-PG

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 22 de Fevereiro de 2016**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sito na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, em São Luís - MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercícios 2016/2017, e serão apropriadas na conta nº **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc - MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reservas em hotel e contratação de hospedagem, mais prestação de obrigações acessórias, destinadas aos servidores, excursionistas, convidados e colaboradores eventuais quando em viagem a serviço do Serviço Social do Comércio - Sesc-MA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou atividade econômica no CNPJ seja **compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à CPL os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC-MA Nº 16/0004-PG – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC-MA Nº 16/0004-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme **subitens 3.4.1 e 3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da CPL, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc-MA;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3.6.4 Estejam reunidas em consórcio;

3.6.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

3.6.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá** ser juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento, a critério da Comissão de Licitação.

4.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

4.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à CPL no início da sessão pública e antes da abertura dos envelopes, acompanhado de documento de identificação, com foto, do credenciado.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela CPL e juntados ao respectivo processo administrativo.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação **SUBITEM 2.1**, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

5.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **5.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.3 As propostas conterão obrigatoriamente:

5.3.1 Percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre o volume de vendas a ser faturado, com estrita observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas.

5.3.2 Percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, obtidos na rede hoteleira nacional e internacional, independentemente de categoria dos hotéis.

5.3.3 Descrição detalhada da estrutura do licitante, comprovando que tem filiais ou convênio com outras agências de viagens nas principais capitais brasileiras, relação de salas VIP nos principais aeroportos brasileiros (SDU, GIG, CGH, GRU, BSB, SSA, REC, POA, SLZ dentre outros), de forma quantitativa e qualitativa e demais vantagens, produtos e serviços colocados à disposição do Sesc-MA.

5.3.4 Prazo de pagamento dos serviços faturados pela contratada, observado o disposto no **SUBITEM 09**, deste pregão presencial.

5.3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

5.3.5.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela CPL após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **6.1.1.1**.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1 Declaração(ões)/Atestado(s), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a **qualidade técnico-operacional de prestação do serviço, compatíveis em características** com o objeto desta licitação.

6.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **data de início e término do contrato; local de execução; nome do contratante e contratado; e especificações dos serviços e quantitativos executados.**

6.1.2.2.1 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

6.1.2.3 Registros/filiações obrigatórias:

6.1.2.3.1 Certificado de registro ou inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

6.1.2.3.2 Comprovação de inscrição na ABAV – Associação Brasileira de Agências de Viagens.

6.1.2.3.3 Comprovação de registro no Ministério do Turismo.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual ou municipal apresentado para habilitação.

6.1.3.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

6.1.3.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

6.1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

6.1.3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

6.1.3.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

6.1.3.5 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

6.1.3.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

6.1.3.5.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

6.1.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.2.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a CPL, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.2.2 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

6.2.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

7.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e rubrica dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1.3 Classificação das Propostas.

7.1.3.1 Abertos os envelopes, a CPL analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.3.2 Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) **do percentual da proposta de maior desconto**.

7.1.3.3 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de **maior desconto** e as duas melhores propostas de **descontos** subsequentes.

7.1.3.4 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.1.3.5 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “**7.1.3.2**” e “**7.1.3.3**” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas** do certame.

7.1.4 Fase de lances verbais.

7.1.4.1 Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais de descontos para passagens aéreas e contratação de hospedagem.

7.1.4.2 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de **menor desconto** classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **crecente de desconto**.

7.1.4.3 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **menor desconto**, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **maior desconto**.

7.1.4.4 Somente serão considerados os lances **superiores** ao último **maior desconto** obtido.

7.1.4.5 Não será permitido o uso de aparelho celular, durante a fase de lances, para consulta sobre o valor do lance a ser ofertado pelo representante credenciado, a critério do pregoeiro.

7.1.4.6 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.1.4.7 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.1.4.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.1.4.9 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, realizará o critério de julgamento conforme **ITEM 8** e ordenará os pontos obtidos em ordem **crecente de pontos**.

7.1.5 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1.5.1 A CPL promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, **obteve a maior pontuação**.

7.1.5.2 Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar **a empresa que obteve a segunda maior pontuação** e, se necessário, observada a ordem **crecente de pontuação**, as empresas das demais pontuações, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.1.5.3 Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

7.1.5.4 Caso todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a CPL disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

7.1.5.5 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o vencedor da fase de lances habilitado.

7.1.6.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

7.1.7 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

7.1.8 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **12.1**.

7.1.9 O Pregoeiro, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

7.1.10 Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato**, prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, conforme minuta de contrato (ANEXO III), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.1.11 As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo III deste edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será de **menor preço global**, calculado com base nos critérios a seguir identificados:

8.1.1 Desconto sobre aquisição de Passagens Aéreas: percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre a **taxa de administração (DU)**, considerando o volume de vendas a ser faturado, conforme **SUBITEM 5.3.1**.

8.1.1.1 Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos à proposta que oferecer o maior desconto. Às demais propostas serão atribuídos pontos conforme a fórmula abaixo:

$$NP = \frac{PD \times 50}{PMP}$$

Onde:

NP – número de pontos a ser atribuído

PD – percentual de desconto oferecido na proposta cujo número de pontos se deseja atribuir.

PMP – percentual de desconto oferecido na melhor proposta neste subitem.

8.1.2 Desconto sobre a contratação de Hospedagens: percentual de desconto, expresso com duas casas decimais, sobre a **tarifa hoteleira**, independente da categoria do hotel.

8.1.2.1 Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos à proposta que apresentar o maior desconto. Às demais propostas serão atribuídos pontos conforme a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PD \times 40}{PMP}$$

Onde:

NP – número de pontos a ser atribuído.

PD – percentual de desconto oferecido na proposta cujo número de pontos se deseja atribuir.

PMP – percentual de desconto oferecido na melhor proposta neste subitem.

8.1.3 Outras vantagens oferecidas: será distribuído 01 ponto para cada vantagem, produto ou serviço colocado à disposição do Sesc-MA às propostas que apresentarem, além do relacionado neste edital (SUBITEM 5.3.2).

8.2 As empresas licitantes serão classificadas em ordem decrescente das notas finais obtidas pela soma dos pontos atribuídos nos **SUBITEMS 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**.

8.3 Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará pelos seguintes critérios:

8.3.1 Maior pontuação no quesito “Desconto sobre aquisição de Passagens Aéreas”.

8.3.2 Maior pontuação no quesito “Desconto sobre a contratação de Hospedagens”

8.3.3 Maior pontuação no quesito “Outras vantagens oferecidas”.

8.3.4 Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio, em sessão pública do pregão, com a convocação formal dos licitantes.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado **mensalmente**, em até 08 (oito) dias úteis após a execução do serviço, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.1.3.3, 6.1.3.4, 6.1.3.5 e 6.1.3.6** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/0004-PG.

9.2 O pagamento da nota fiscal da agência está **condicionado** à apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Sesc-MA.

10 PENALIDADES

10.1 A recusa em assinar o **Contrato de Prestação de Serviço**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc-MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.2.3 Rescisão do contrato;

10.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc-MA como justificados.

10.3 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4 A critério do Sesc-MA, as sanções poderão ser cumulativas.

11 EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Com o licitante vencedor será firmado um contrato de prestação de serviços com duração de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta constante do ANEXO III, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for de interesse de ambas as partes, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2 Após assinatura do contrato, a contratada deverá realizar o serviço da seguinte forma:

11.2.1 Efetuar as reservas e os fornecimentos de passagens aéreas, de ordens para fornecimento de bilhetes (PTA) para viagens nacionais e internacionais de dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante, utilizando recursos automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do contratante.

11.2.2 Efetuar as reservas de hospedagem e os pagamentos de diárias de hotéis, no Brasil e no exterior, segundo a livre escolha da entidade contratante.

11.2.3 Atuar de forma a obter todos os descontos e tarifas promocionais possíveis na aquisição de passagens aéreas e diárias de hotel que intermediar, sob pena de responder por eventuais valores pagos a maior em razão da inobservância desta obrigação.

11.2.4 Assistir aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens a serviço, tais como: extravio de bagagens, documentos ou passagens, assistência em casos de acidentes cobertos por seguro feito para tal finalidade, etc.

11.2.5 Disponibilizar número de telefone, fax, endereço eletrônico e nome de um preposto, com atendimento durante o horário de expediente do Sesc-MA, para atender as solicitações do contratante.

11.2.6 Ficará a contratada obrigada a disponibilizar um canal de comunicação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a fim de atender situações emergenciais que por ventura venham ocorrer.

11.2.7 Disponibilizar, sempre que solicitado, um preposto que pode ser funcionário próprio ou de empresa conveniada, para a execução dos serviços contratados no Sesc Administração, sito av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA.

11.2.8 Fornecer relatórios para o contratante figurando neles os seguintes elementos:

- a) nome do passageiro;
- b) percurso;
- c) transportadora (companhia de aviação);
- d) data da viagem (com menção de ida e da volta quando for o caso);
- e) número da nota de débito;
- f) reembolso (com menção do ofício do solicitante);
- g) valor da tarifa praticada pela companhia transportadora;
- h) diárias pagas nos hotéis solicitados.

11.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, a relação atualizada e detalhada dos valores das diárias efetivamente praticadas pela rede hoteleira.

11.2.10 Outros relatórios, além daqueles citados no SUBITEM **11.2.8** poderão ser solicitados, a critério do contratante, sem ônus para o mesmo.

11.2.11 Agenciamento para locação de automóveis das linhas passeio, utilitário, ônibus e micro-ônibus, no Brasil e no exterior.

11.2.12 Apoio à organização de congressos, feiras e seminários programados para serem realizados em São Luís-MA, colocando, sem ônus para o contratante, um representante presente aos eventos para reservas de passagens e/ou hospedagens. Na hipótese dos eventos anteriormente referidos serem realizados em outras cidades, a contratada poderá subcontratar uma empresa para execução de seus serviços, mediante prévia e expressa concordância do Sesc-MA.

11.2.13 Por ocasião da coleta de preços para prestação do serviço constante no SUBITEM **11.2.11** esta deverá ser efetuada com um mínimo de 3 (três) orçamentos, que deverão ser fornecidos para aprovação prévia por parte do Sesc-MA.

11.2.14 Prestar assistência técnica aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante sempre que solicitada em tempo hábil, nos serviços de obtenção de vistos em passaportes junto aos Consulados, mediante orçamento previamente aprovado pelo Sesc-MA.

11.2.15 Assistir aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante por ocasião em que forem adquirir moeda estrangeira para viagens internacionais, informando as taxas cambiais.

11.2.16 Prestar assistência aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante, em especial nos aeroportos do Rio de Janeiro, São Paulo e de Brasília, no desembarço de bagagens, “check-in” antecipado, documentação e demais serviços correlatos.

11.2.17 Elaborar e fornecer planos de viagens para passagens nacionais e internacionais com as diferentes alternativas de voos e horários para os usuários, conforme solicitação.

11.2.18 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarque de bagagens e reservas.

11.2.19 Manter condições satisfatórias de materiais, humanas e de equipamentos para o pronto atendimento do objeto desta licitação.

11.2.20 Efetuar o reembolso dos créditos de passagens e hospedagens não utilizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação de não utilização. Decorrido o prazo fixado, o reembolso será feito mediante a compensação do valor devido com o valor a ser pago no vencimento da próxima fatura.

11.2.21 Deverá apresentar ao Sesc-MA listagem de todos os estabelecimentos de hospedagem conveniados contendo as respectivas tarifas de hospedagem.

11.2.22 Repassar para o contratante os descontos oferecidos em sua proposta quando da realização do processo licitatório.

11.2.23 A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 48 (quarenta e oito) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – **Licitação**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

12.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – **Licitação**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – **Licitação**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

12.3 O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

12.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.5 O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc-MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou classificação de proposta.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc-MA.

12.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc-MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL do Sesc-MA, pelo e-mail: cplsescma@gmail.com **até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-MA quando ocorrido durante o certame.

12.10 A qualquer momento, o Sesc-MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de

fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

12.12 Da decisão da CPL de classificar/desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.13 A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.14 Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.15 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no **subitem 7.1.9** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

12.16 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a CPL marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no **subitem 12.1**.

12.17 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

12.18 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

12.19 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.20 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.21 O Sesc-MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

12.22.1 ANEXO I – Especificações.

12.22.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

12.22.3 ANEXO III - Minuta de Contrato.

São Luís - MA, 04 de Fevereiro de 2016.

Fábio Silva de Queiroz
Pregoeiro e Presidente da CPL

VISTO:

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Maria dos Remédios Serra Pereira
Diretora Regional